

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 2025-0001-SEMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-0001

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Educação de Primavera, no Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Cesar Pinheiro, s/nº - Bairro: Centro, CEP: 68.707-000, Primavera-Pará, inscrita no CNPJ sob nº 45.082.397/0001-46, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Paulo Henrique Ribeiro da Costa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando os dispostos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações (Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024) e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 126/2025, para aquisição do objeto adiante descrito: vem realizar Chamada Pública para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores de base familiar para Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir das 10h00min do dia 19 de março de 2025 até às 10h00min do dia 07 de abril de 2025, na sala da Comissão de Contratação - Prefeitura Municipal de Primavera – Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/PA.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 19/03/2025 a partir das 19/03/2025 até 07/04/2025 às 10:00hs. (PRAZOS *vide art. 55*).

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 07/04/2025 às 10:00 hs–HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de maio de 2024) e lei nº 11.947/2009-PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e suas alterações (Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023), Lei nº 8.847, de 9 de maio de 2019 e suas alterações (Projeto de Lei de nº 263/2024)



INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Primavera, no endereço eletrônico: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal em: <https://primavera.pa.gov.br/category/editais-e-avisos/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília ou o Horário Local (em caso período de horário de verão). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO cuja Secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1- DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores de base familiar para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementação do atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Abacaxi. Especificação: Colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	Kg	1.400	R\$ 10,93	R\$ 15.302,00
2	Abóbora. Especificações: Colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	kg	1.700	R\$ 6,53	R\$ 11.101,00
3	Açaí Especial tipo A em polpa. Especificações: Açaí, congelado, apresentando consistência média de 1ª qualidade deve ser obtido de frutos frescos, sadios, maduros com características físicas, químicas e organolépticas específicas do fruto. Entregue em embalagem de polipropileno de 1 Kg, livres de resíduos de	kg	1.660	R\$ 26,60	R\$ 44.156,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Validade não inferior a 60 dias da data da entrega. Deverá apresentar o selo (SIF, SIE, SIM OU ARTESANAL).				
4	Alface. Especificações: Constituído por folhas sãs, inteiras, limpas e hidratadas. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes; cor: verde-claro. odor e sabor próprio. Amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	350	R\$ 16,09	R\$ 5.631,50
5	Banana. Especificações: Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, pesando em média 100g; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência a polpa e o pedúnculo, quando houver , devem se apresentar intactos e firmes; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos fertilizantes.	kg	2.500	R\$ 10,18	R\$ 25.450,00
6	Batata doce. Especificações: Deverá ser de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda; peso aproximado por unidade 240g.	Kg	2.200	R\$ 9,74	R\$ 21.428,00
7	Cariru. Especificações: Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro e odor e sabor próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	315	R\$ 11,73	R\$ 3.694,95
8	Cebolinha. Especificações: Deve ser constituída por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro; cheiro e sabor, próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	230	R\$ 19,36	R\$ 4.452,80
9	Coentro. Especificações: Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro e odor e sabor próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	230	R\$ 25,90	R\$ 5.957,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

10	Couve. Especificações: Deve ser constituída por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro; cheiro e sabor, próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	280	R\$ 20,67	R\$ 5.787,60
11	Farinha de mandioca. Especificações: É o produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, maceradas, descascadas, trituradas(moídas), prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura moderada. Isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto, variando segundo a qualidade. Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deve ser resistente ao manuseio e empilhamento.	kg	1100	R\$ 12,34	R\$ 13.574,00
12	Farinha de tapioca. Especificações: É o produto obtido da fécula extraída das raízes de mandiocas sadias. Deve ser isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto variando de acordo com seu tipo. Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deve ser resistente ao manuseio e empilhamento.	kg	450	R\$ 19,86	R\$ 8.937,00
13	Feijão caupi. Especificações: Deve ser constituído por grãos maduros, inteiros, livres de umidade, sujidades, larvas e parasitos. Não deve conter materiais estranhos, como: pedaços de pedra, madeira, terra ou qualquer outro. Aspecto: cor própria, sem presença de escurecimento. Sabor: próprio e cheiro próprio. Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deve ser resistente ao manuseio e empilhamento.	kg	1.880	R\$ 14,18	R\$ 26.658,40
14	Feijão verde. Especificações: De 1ª qualidade, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo. Amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	180	R\$ 17,67	R\$ 3.180,60
15	Goiaba. Especificações: Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; aroma e sabor estranhos, estarem livres	kg	2.000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00



	de resíduos fertilizantes.				
16	Jambu. Especificações: Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde escuro; Cheiro e sabor próprios. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
17	Laranja. Especificações: Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos fertilizantes.	kg	3200	R\$ 7,74	R\$ 24.768,00
18	Limão taiti. Especificações: Constituído por frutos maduros, frescos, sãos e inteiros. Não são tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: baixa suculência, podridão, dano que atinja o albedo (parte branca) do fruto ou que cause danos à polpa, fruto passado, murcha, e não suculento. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Cheiro e sabor próprio.	kg	2.300	R\$ 7,92	R\$ 18.216,00
19	Macaxeira. Especificações: Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor própria da espécie e variedade; estarem livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou corte na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá ser entregue descascado, em embalagem plástica sob congelamento (-18°C). Embalagem de 500g ou 1kg contendo (SIF, SIE, SIM OU SELO ARTESANAL).	kg	2.200	R\$ 6,59	R\$ 14.498,00
20	Mamão. Especificações: Serem colhidos ao atingir o grau normal de maturação e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	kg	2.000	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

21	Manga. Especificações: Deve ser de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem fermentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Constituídos por frutos maduros, frescos, inteiros e são, de formato, ovalado, com casca espinhosa ou lisa, de cor verde clara. Devem ser firme, com cor uniforme, com os espinhos inteiros. Não são tolerados frutos amarelados, que por serem mas velhos tornam-se fibrosos, com sabor ruim e sementes duras.	kg	1.000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
22	Maxixe. Especificações: Constituídos por frutos maduros, frescos, inteiros e são, de formato, ovalado, com casca espinhosa ou lisa, de cor verde clara. Devem ser firme, com cor uniforme, com os espinhos inteiros. Não são tolerados frutos amarelados, que por serem mas velhos tornam-se fibrosos, com sabor ruim e sementes duras.	kg	220	R\$ 9,62	R\$ 2.116,40
23	Mel em sachê. Especificações: O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até no máximo 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibido a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios. Deverá apresentar SIF, SIE, SIM ou selo ARTESANAL.	kg	300	R\$ 51,99	R\$ 15.597,00
	Melancia. Especificações: Frutos maduros, frescos, inteiros e são. Devem apresentar peso médio de 8 a 14kg. Serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho. Aroma e cor próprios da espécie e variedade; devem estar livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa	KG	2.600	R\$ 5,60	R\$ 14.560,00
24	Milho Verde Espiga: In natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espiga com tamanho médio, grãos macios, isenta de partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. embalados em sacos plásticos transparentes.	kg	2100	R\$ 9,00	R\$ 18.900,00

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

26	Ovo de galinha caipira. Especificações: Apresentar-se com a casca íntegra, cor, odor e sabor característicos. Deverá apresentar SIF, SIE, SIM ou selo ARTESANAL.	und	36.000	R\$ 1,21	R\$ 43.560,00
27	Pepino. Especificações: Constituído por frutos maduros, frescos, ínteiros e sãos. O fruto deve ser firme e de casca brilhante, não deve apresentar ferimentos ou amassamentos. A polpa deve apresentar cor verde-claro, e casca verde-escuro. Cheiro e sabor característico.	kg	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
28	Pimentão. Especificações: Frutos frescos, maduros, sãos e ínteiros. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Cheiro e sabor próprio.	kg	220	R\$ 12,05	R\$ 2.651,00
29	Pimentinha. Especificações: Frutos frescos, maduros, sãos e ínteiros. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Cheiro e sabor próprio.	kg	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
30	Polpa de muruci. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 20,50	R\$ 18.450,00
31	Polpa de taperebá. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 19,60	R\$ 17.640,00
32	Polpa de caju. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá	kg	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00



	conter o selo Artesanal.				
33	Polpa de acerola. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 19,37	R\$ 17.433,00
34	Polpa de goiaba. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 20,74	R\$ 18.666,00
35	Polpa de abacaxi. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 20,46	R\$ 18.414,00
36	Polpa de maracujá. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 22,67	R\$ 20.403,00
37	Quiabo. Especificações: Fruto de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	140	R\$ 11,41	R\$ 1.597,40





38	Tangerina. Especificações: Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediato, serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos fertilizantes.	kg	1.900	R\$ 11,47	R\$ 21.793,00
----	--	----	-------	-----------	---------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §1º).

2- DA FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Instrumento Convocatório correrão à conta dos elementos previstos no orçamento do Município para o ano de 2025, que serão especificados a seguir: Exercício 2025: Atividade: 12.306.0006.2.060 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Atividade: 12.306.0006.2.061 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/Estado. Atividade: 12.361.0006.2.064 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE. Atividade: 12.122.0006.2.050 – Operacionalização E Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Subelemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Para participação da chamada pública, o agricultor ou grupo deverá apresentar os documentos de habilitação e o seu projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02, conforme especificações contidas no modelo dos itens 04 e 05 deste instrumento convocatório;

3.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

3.3- O Instrumento Convocatório estará disponível na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Primavera-PA, sediana na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, na cidade de



Primavera/PA ou ainda através do site do Portal Transparência do Município de Primavera-PA (www.primavera.pa.gov.br), ou pelo Site do Mural de Licitações do TCM (www.tcm.pa.gov.br).

4- DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

4.1 - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;

Obs: Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção no âmbito federal (S.I.F), estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M);

4.2- O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;





Obs: Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção no âmbito federal (S.I.F), estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M);

4.3- O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- a) Cópias do estatuto e/ou ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento Equivalente com foto e CPF do Presidente;
- c) Extrato da CAF Jurídica para associações e/ou cooperativas, onde devem constar todos os associados e/ou cooperados, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Extrato da CAF Física dos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de venda, emitido nos últimos 60 dias;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária);
- j) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- m) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.
- n) Licença de Funcionamento expedido pelo órgão da vigilância Sanitária Municipal da Sede do licitante ou grupo, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;
- o) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- p) Comprovante de residência atualizado;
- q) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;





r) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Obs: Para os produtos de origem animal e produtos que sofrerem manipulação para serem beneficiados, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção no âmbito federal (S.I.F), ou estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M), ou Artesanal.

Parágrafo único: Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, juntamente com apresentação de seus originais ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Referente a reconhecer assinatura e autenticação de documentos, poderá proceder conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.

4.4- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

4.5- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I- Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II- Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III- Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

4.6. O envelope nº 01- Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
CHAMADA PÚBLICA Nº 2025-0001
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL ou NOME:
CNPJ ou CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5– DO PROJETO DE VENDA – Envelope nº 02

5.1- A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no item 1.1. deste instrumento convocatório;

5.2- No envelope nº 02 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:





- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do item 1.1;
- c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

5.3- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020,

5.5- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5.1- O envelope nº 02- Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
CHAMADA PÚBLICA Nº 2025-0001
ENVELOPE “02” – PROJETO DE VENDA
RAZÃO SOCIAL ou NOME:
CNPJ ou CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1-Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

d) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

e) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.3- Caso a Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens anteriores 6.1 e 6.2.

6.3.1- Para efeitos desse item 6.4, alínea “a”, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) CAF(s).

6.4- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 6.2, alínea “a” deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

6.5- No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 6.2, alínea “c” deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares



e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica.

6.6- Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, em data estipulada durante a sessão da chamada Pública, devidamente registrado na Ata do certame. Os produtos deverão ser entregues no setor de distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PA, a serem recebidos e analisados pela Chefe do Setor de Nutrição. Os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto, devendo o respectivo fornecedor produtor apresentar declaração formal de que ira realizar a apresentação da(s) amostra(s) assim que disponível;

7.2- As amostras deverão ser identificadas com o número do processo licitatório, objeto, o nome do fornecedor e a especificação do produto;

7.3- A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

7.4- As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do Instrumento Convocatório desde que estes estejam em perfeitas condição para o consumo humano;

7.5- A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7.6- O resultado estará disponível no Setor de licitação ou no site www.primavera.pa.gov.br.

8- DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

8.1- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

8.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;



8.2.1 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

8.3- Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação, validade do produto, identificação dos produtos e do produtor, apresentarem-se resistentes e novas, que não danifique e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I;

- a) Os itens: ovos, mel em sachê e as polpas de frutas deverão conter data de fabricação e prazos de validade conforme cada tipo de produto.
- b) Todas as informações de rotulagem das Polpas de Frutas devem obedecer as exigências dispostas no Art. 12, do Decreto Federal 10.026, de 25 de setembro de 2019.

8.4- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um termo circunstanciado de devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Primavera-PA/Fundo Municipal de Educação. O Contratado deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Instrumento Convocatório, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

9- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1- As entregas dos alimentos deverão ocorrer em conformidade com o cronograma que será distribuído aos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pelo Departamento Nutricional da SEMED, os quais serão informados mediante contato Telefônico ou E-mail sobre a disponibilidade do Cronograma, que deverá estabelecer os dias de entrega de cada produto. Após o término das entregas o novo Cronograma ao final de cada mês será disponibilizado.

9.2 – As entregas deverão ser realizadas todas as terça-feiras, no horário de 07h00 às 08h00, podendo ser alteradas quando houver necessidade do setor de nutrição, o que será devidamente informado aos produtores. Os fornecedores deverão realizar as entregas acompanhadas dos documentos de empenho e solicitação de compra para conferência, obedecendo ao cronograma de entrega.

9.3- Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

9.4- Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

d) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; Transportar somente alimentos; Circular com o alimento somente o tempo necessário para entrega; Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

e) É de responsabilidade da contratada que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

f) O cronograma com as quantidades e datas das entregas será fornecido previamente aos Produtores.

g) Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

- Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a Ordem de Compra e cronograma de entrega referente aos produtos que estarão sendo entregues.
- Os responsáveis pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação de Primavera irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
- O(s) funcionário(s) do Setor de Nutrição irá(ão) realizar a entrega para as escolas urbanas e rurais, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade.



- As entregas dos Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar são realizadas em sua maioria semanalmente, por se tratarem de produtos perecíveis, a serem consumidos ou preparados no mesmo dia de sua entrega nas escolas. A finalização das entregas será fechada a cada 30 (trinta) dias, a Coordenação da Alimentação Escolar irá solicitar aos fornecedores a emissão das Notas Fiscais referente as entregas realizadas durante esse período, encaminhando-as para o setor responsável pelos pagamentos.

10- DA QUANTIDADE E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO A SEREM ADQUIRIDOS

10.1- A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante um ano;

10.2- Os itens listados no item 1.1, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Primavera-PA não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria de Educação.

10.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem neste Edital de Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista responsável técnica.

10.4 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste Edital de Chamada Pública aos fornecedores.

10.5 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

10.6 Todo fornecimento deverá ser registrado através de Termo de Recebimento de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento e o nome do fornecedor, devendo uma via ser entregue ao/à servidor/a designado/a pela Administração para receber os produtos.

10.7 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

11- DO PREÇO

11.1- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Primavera-PA/Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, com base





na realização de pesquisa de preços de mercados locais. Segue no anexo desse Instrumento Convocatório os valores de venda aceitos pela Comissão.

11.1.1- O preço médio estabelecido foi pesquisado no mercado local, juntamente com a COOPRIMA – Cooperativa de Agricultores Familiares e Pequenos Produtores Rurais de Primavera, com agricultores locais detentores de CAF Física, com pesquisa de valores estabelecidas dentro dos processos de compra publicados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Pará e através de sítio eletrônico especializado – www.bancodeprecos.com.br, conforme estabelece o Art. 28 da resolução do FNDE nº 006/2020.

11.1.2- Os preços de aquisição constam na planilha, conforme item 1.1 do Instrumento Convocatório, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

11.1.3- O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35 da resolução nº 006/2020 do FNDE.

11.1.4- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dia após última entrega do mês, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente vistada pelo responsável do setor de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação;

12.1.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.1.2 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.2- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

12.2.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3- As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;





12.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.4- A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF PESSOA FÍSICA, indicado no Contrato;

12.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado que não tenha sido acordada no contrato.

12.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;





13.2- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até o dia 31 de dezembro do exercício de 2025, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de postergação dos prazos somente com base no que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contrato 14.133/2021.

13.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei de Licitações 14.133/21.

13.3 O prazo previsto no subitem 13.X poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

13.4 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizou consulta on-line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório.

13.6 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 É expressamente vedada a subcontratação.

13.8 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o ultimodía útil do último mês do exercício financeiro ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

13.9 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa nº 39, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União (AGU).

13.10 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

13.11 Não serão conhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.





13.12 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

13.13 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

13.14 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste Edital de Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

13.15 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

13.16 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2- O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3- O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo setor de Merenda Escolar;

a) As entregas serão conforme quadro apresentado neste Instrumento Convocatório, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos nas escolas municipais e estaduais conforme o mapa de roteiro de entrega que será fornecido pelo setor de merenda escolar semanalmente;

14.4- As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a



integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referência;

14.5- Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

14.6- Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Setor de merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

14.7- As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

14.8- Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

14.9- É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedora, que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota) para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar e escolas;

14.10 - Os produtos não embalados e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

15 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Primavera-PA, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Instrumento Convocatório ou sua modificação no todo ou em parte.

16 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1- Observado o disposto no item acima, após a divulgação dos resultados do Processo Pela Comissão de Avaliação, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a conclusão e análise dos documentos dos proponentes desta Chamada pública e o regular decurso da fase recursal o

processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação. Devidamente homologada, a Prefeitura Municipal de Primavera/PA, considera-se, para todos os fins, que a Dispensa de Licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar ao contratado sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 15 (quinze) dias úteis quando houver

indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

18.2- Caberá à comissão de licitação providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

18.3- Os materiais deverão ser entregues no município de Primavera/PA, na Central de Distribuição – Depósito da merenda Escolar, localizado na Rua Cesar Pinheiro, bairro Centro, Primavera/PA.

18.4- A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera/PA, localizada na Av. Gal Moura Carvalho s/nº, Centro, em Primavera-PA, ou pelo site www.primavera.pa.gov.br.

18.5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.6- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Contratante.



II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

19- DAS INFORMAÇÕES

19.1- Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera/PA, sito a Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP 68.707-000, em dias úteis das 08:00hs às 13:00hs

20- DO FORO

20.1- A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Primavera/PA, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

21- DOS ANEXOS

21.1- Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Primavera (PA), de 10 de março de 2025.

SHARLEY CARVALHO AFONSO
Agente de Contratação/CPL/PMP
Portaria nº 003/2025

PAULO HENRIQUE R. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 078/2021



ANEXO I – Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Abacaxi. Especificação: Colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	Kg	1.400	R\$ 10,93	R\$ 15.302,00
2	Abóbora. Especificações: Colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres da maior parte de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	kg	1.700	R\$ 6,53	R\$ 11.101,00
3	Açaí Especial tipo A em polpa. Especificações: Açaí, congelado, apresentando consistência média de 1ª qualidade deve ser obtido de frutos frescos, sadios, maduros com características físicas, químicas e organolépticas específicas do fruto. Entregue em embalagem de polipropileno de 1 Kg, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Validade não inferior a 60 dias da data da entrega. Deverá apresentar o selo (SIF, SIE, SIM OU ARTESANAL).	kg	1.660	R\$ 26,60	R\$ 44.156,00
4	Alface. Especificações: Constituído por folhas sãs, inteiras, limpas e hidratadas. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes; cor: verde-claro. odor e sabor próprio. Amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	350	R\$ 16,09	R\$ 5.631,50

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

5	Banana. Especificações: Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, pesando em média 100g; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência a polpa e o pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos fertilizantes.	kg	2.500	R\$ 10,18	R\$ 25.450,00
6	Batata doce. Especificações: Deverá ser de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda; peso aproximado por unidade 240g.	Kg	2.200	R\$ 9,74	R\$ 21.428,00
7	Cariru. Especificações: Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro e odor e sabor próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	315	R\$ 11,73	R\$ 3.694,95
8	Cebolinha. Especificações: Deve ser constituída por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro; cheiro e sabor, próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	230	R\$ 19,36	R\$ 4.452,80
9	Coentro. Especificações: Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro e odor e sabor próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	230	R\$ 25,90	R\$ 5.957,00
10	Couve. Especificações: Deve ser constituída por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspectos de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde-escuro; cheiro e sabor, próprio. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	280	R\$ 20,67	R\$ 5.787,60



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

11	Farinha de mandioca. Especificações: É o produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, maceradas, descascadas, trituradas(moidas), prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura moderada. Isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto, variando segundo a qualidade. Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deve ser resistente ao manuseio e empilhamento.	kg	1100	R\$ 12,34	R\$ 13.574,00
12	Farinha de tapioca. Especificações: É o produto obtido da fécula extraída das raízes de mandiocas sadias. Deve ser isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto variando de acordo com seu tipo. Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deve ser resistente ao manuseio e empilhamento.	kg	450	R\$ 19,86	R\$ 8.937,00
13	Feijão caupi. Especificações: Deve ser constituído por grãos maduros, inteiros, livres de umidade, sujidades, larvas e parasitos. Não deve conter materiais estranhos, como: pedaços de pedra, madeira, terra ou qualquer outro. Aspecto: cor própria, sem presença de escurecimento. Sabor: próprio e cheiro próprio. Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deve ser resistente ao manuseio e empilhamento.	kg	1.880	R\$ 14,18	R\$ 26.658,40
14	Feijão verde. Especificações: De 1ª qualidade, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo. Amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	180	R\$ 17,67	R\$ 3.180,60
15	Goiaba. Especificações: Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos fertilizantes.	kg	2.000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
16	Jambu. Especificações: Deve ser constituído por folhas maduras, frescas, inteiras e sãs. As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Aspecto folhoso; cor verde escuro; Cheiro e sabor próprios. Devem ser entregues amarrados em maços. Transportados de forma adequada.	kg	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

17	Laranja. Especificações: Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos fertilizantes.	kg	3200	R\$ 7,74	R\$ 24.768,00
18	Limão taiti. Especificações: Constituído por frutos maduros, frescos, são e inteiros. Não são tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: baixa suculência, podridão, dano que atinja o albedo (parte branca) do fruto ou que cause danos à polpa, fruto passado, murcho, e não suculento. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Cheiro e sabor próprio.	kg	2.300	R\$ 7,92	R\$ 18.216,00
19	Macaxeira. Especificações: Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor própria da espécie e variedade; estarem livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou corte na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá ser entregue descascado, em embalagem plástica sob congelamento (-18°C). Embalagem de 500g ou 1kg contendo (SIF, SIE, SIM OU SELO ARTESANAL).	kg	2.200	R\$ 6,59	R\$ 14.498,00
20	Mamão. Especificações: Serem colhidos ao atingir o grau normal de maturação e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	kg	2.000	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

21	Manga. Especificações: Deve ser de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Constituídos por frutos maduros, frescos, inteiros e são, de formato, ovalado, com casca espinhosa ou lisa, de cor verde clara. Devem ser firme, com cor uniforme, com os espinhos inteiros. Não são tolerados frutos amarelados, que por serem mas velhos tornam-se fibrosos, com sabor ruim e sementes duras.	kg	1.000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
22	Maxixe. Especificações: Constituídos por frutos maduros, frescos, inteiros e são, de formato, ovalado, com casca espinhosa ou lisa, de cor verde clara. Devem ser firme, com cor uniforme, com os espinhos inteiros. Não são tolerados frutos amarelados, que por serem mas velhos tornam-se fibrosos, com sabor ruim e sementes duras.	kg	220	R\$ 9,62	R\$ 2.116,40
23	Mel em sachê. Especificações: O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até no máximo 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibido a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios. Deverá apresentar SIF, SIE, SIM ou selo ARTESANAL.	kg	300	R\$ 51,99	R\$ 15.597,00
	Melancia. Especificações: Frutos maduros, frescos, inteiros e são. Devem apresentar peso médio de 8 a 14kg. Serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho. Aroma e cor próprios da espécie e variedade; devem estar livres da maior parte possível de terra aderente; estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa	KG	2.600	R\$ 5,60	R\$ 14.560,00
24	Milho Verde Espiga: In natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espiga com tamanho médio, grãos macios, isenta de partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. embalados em sacos plásticos transparentes.	kg	2100	R\$ 9,00	R\$ 18.900,00
26	Ovo de galinha caipira. Especificações: Apresentar-se com a casca íntegra, cor, odor e sabor característicos. Deverá apresentar SIF, SIE, SIM ou selo ARTESANAL.	und	36.000	R\$ 1,21	R\$ 43.560,00



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

27	Pepino. Especificações: Constituído por frutos maduros, frescos, inteiros e sãos. O fruto deve ser firme e de casca brilhante, não deve apresentar ferimentos ou amassamentos. A polpa deve apresentar cor verde-claro, e casca verde-escuro. Cheiro e sabor característico.	kg	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
28	Pimentão. Especificações: Frutos frescos, maduros, sãos e inteiros. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Cheiro e sabor próprio.	kg	220	R\$ 12,05	R\$ 2.651,00
29	Pimentinha. Especificações: Frutos frescos, maduros, sãos e inteiros. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Cheiro e sabor próprio.	kg	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
30	Polpa de muruci. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 20,50	R\$ 18.450,00
31	Polpa de taperebá. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 19,60	R\$ 17.640,00
32	Polpa de caju. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00





33	Polpa de acerola. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 19,37	R\$ 17.433,00
34	Polpa de goiaba. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 20,74	R\$ 18.666,00
35	Polpa de abacaxi. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 20,46	R\$ 18.414,00
36	Polpa de maracujá. Especificações: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspectos: pasta mole, Cor própria da fruta, Odor próprio da fruta, Sabor próprio da fruta. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.	kg	900	R\$ 22,67	R\$ 20.403,00
37	Quiabo. Especificações: Fruto de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	140	R\$ 11,41	R\$ 1.597,40





38	Tangerina. Especificações: Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos fertilizantes.	kg	1.900	R\$ 11,47	R\$ 21.793,00
----	--	----	-------	-----------	---------------

1.2.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.1.1.1. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para a merenda escolar destina-se para utilização diária no preparo da alimentação dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Primavera. Sendo produtos, em sua maioria, perecíveis ou que necessitem de acondicionamento em freezers ou geladeiras que deverão ser entregues em conformidade com o planejamento do setor de alimentação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às especificações do cardápio diário determinado para as escolas. A entrega deverá ser feita pelos fornecedores conforme o cronograma de entregas que será disponibilizado aos produtores rurais firmados dentro do processo de chamada pública, seguindo os critérios e períodos de produção de cada produto, sua sazonalidade e possíveis condições adversas de intempéries, devidamente justificadas. Sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar em anexo ao Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação diante da necessidade da aquisição dos produtos para a confecção da merenda escolar para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação não será solicitada a indicação de marca, por se tratar de produtos oriundos de produção da agricultura Familiar, havendo necessidade apenas da apresentação de informações obrigatórias nas





embalagens dos produtos como Polpa de frutas, mel em sachê, farinha de mandioca, farinha de tapioca, Macaxeira e ovo de galinha caipira, de acordo com as exigências solicitadas para esses produtos.

4.2. Após a fase de recebimento documental, analisadas as propostas e considerados os proponentes habilitados, o(s) interessado(s) classificado(s) deverão apresentar amostra dos produtos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no ato da sessão devidamente registrada em Ata, cuja a falta na entrega dos respectivos itens pelos seus respectivos fornecedores implicará na desclassificação do proponente.

4.3. Serão exigidas amostras para todos os itens do processo, apresentados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Primavera, sito à Rua Cesar Pinheiro, s/nº, bairro centro, Primavera - Pará, na data e horário determinado na Ata da Sessão da Chamada Pública, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada por escrito para o Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, dentro do prazo de até 02 (dois) dias antes da data determinada para entrega das amostras.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada no todo ou em parte.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1.1.1. 4.7.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

4.8. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

4.9. Deverão estar isentas de:

4.9.1. a) *Substâncias terrosas;*

4.9.2. b) *Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;*

4.9.3. c) *Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;*

4.9.4. d) *Sem umidade externa anormal;*

4.9.5. e) *Isentas de odor e sabor estranhos;*

4.9.6. f) *Isentas de enfermidades;*

4.9.7. g) *Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.*

4.9.8. 4.10. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação, validade do produto, identificação dos produtos e do produtor, apresentarem-se resistentes e novas, que não danifique e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I;

4.10. 4.11. Os itens: ovos, mel em sachê e as polpas de frutas deverão conter data de fabricação ou produção e prazos de validade conforme cada tipo de produto.

4.10.1. 4.12. Todas as informações de rotulagem das Polpas de Frutas devem obedecer as exigências dispostas no Art. 12, do Decreto Federal 10.026, de 25 de setembro de 2019.

4.11. 4.13. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um termo



circunstanciado de devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Primavera-PA/Fundo Municipal de Educação. O Contratado deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Instrumento Convocatório, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por escrito.

4.13. Na hipótese de uma ou mais amostras serem desclassificadas e não existindo mais proponentes a serem convocados, a Secretaria Municipal de Educação irá realizar a abertura de novo processo para aquisição dos itens remanescentes considerados de desistência pelo proponente ou desclassificados, a ser realizado nas mesmas condições e exigências deste T.R.

4.14. As amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no mesmo dia da análise realizada pelo setor de Nutrição. Os produtos serão avaliados e analisados para fins de comprovação de sua qualidade, aceitabilidade e que atendem a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. Não havendo o recolhimento das amostras pelos proponentes a Secretaria de Educação procederá com o descarte das mesmas, sem direito a ressarcimento.

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. 5.1. A entrega dos produtos deverá seguir as condições e prazos estabelecidos no cronograma de entrega, estabelecido conforme as necessidades do Setor de Nutrição:

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Cronograma Agricultura familiar			MÊS/2025		
Produto	Quantidade	Data da entrega	Local	Produtor	Entregue
Abóbora	36kg	/ /25	Semed		
Alface	18kg	/ /25	Semed		
Cariru	18kg	/ /25	Semed		
Cebolinha	14kg	/ /25	Semed		
Couve	18kg	/ /25	Semed		

5.2.

5.3. A entrega dos produtos solicitados deverá ser rigorosamente seguida, a falta de qualquer um dos produtos solicitados implicará na falha do preparo dos alimentos em conformidade com o Cardápio dos alimentos que serão servidos em cada dia da semana nas escolas. Por se tratarem de produtos perecíveis a entrega será solicitada diariamente ou semanalmente, sendo feita a distribuição dos gêneros ainda frescos e bem conservados para o preparo do dia nas escolas municipais e estaduais. A falta de um ou mais produtos ocasionará transtornos tanto no planejamento de entrega como no cardápio já estabelecido em relação aos alimentos e tipos de refeição ou merenda que deverão ser preparados. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou responsável pela entrega deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cesar Pinheiro, s nº, bairro Centro, próximo a antiga delegacia de polícia, Primavera – Pará, nos horários entre 07:00hs e 08:00hs, devendo ser devidamente analisados conforme as especificações de qualidade, embalagem, quantitativos, conservação, maturação dos frutos, acondicionamento adequado e demais verificações que possam confirmar o recebimento definitivo ou sua recusa, sendo elaborado Termo de Recebimento devidamente assinado pelo responsável do Setor de Nutrição e pelo responsável da entrega.

5.5. O(s) fornecedor(es) ou responsável(eis) pela entrega devera(ão) apresentar junto com os produtos cópia da Nota de Empenho e Ordem de Compra, as quais serão reunidas ao final do período mensal de entregas que será fechado a cada 30 (trinta) dias, devendo emitir Nota Fiscal única referente a todos os itens e quantitativos entregues

PÁG. 35





no período, para fins de pagamento em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 07, deste Termo de Referência.

5.6. Na ocasião da entrega, sendo identificada a falta de produtos, quantidades inferiores as solicitadas ou produtos fora das especificações que ocorram pela recusa de seu recebimento, deverá constar no Termo de Recebimento, abrindo-se o prazo mínimo de 02 (duas) horas para a reposição de produtos e/ou seus quantitativos, substituição ou troca, sanando e corrigindo as irregularidades ocorridas. Quando se tratarem de produtos em sua maioria perecíveis, o prazo estipulado para correção saneamento das irregularidades permitirá a troca e/ou substituição de gêneros alimentícios ainda frescos e com possibilidade de serem distribuídos dentro do cronograma de entrega as escolas. Quando se tratarem de gêneros que possam ser substituídos ou repostos com prazo superior de 02 (duas) horas, a responsável pelo setor de nutrição poderá estabelecer o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua reposição, sob pena de aplicação das devidas penalidades previstas em contrato.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos e devidamente conferidos e analisados pela responsável do Setor de Nutrição e/ou o Fiscal de contrato, no ato da entrega feita pelos produtores ou responsáveis, sendo considerado o Termo de Recebimento como Definitivo quando devidamente atendidos todos os requisitos de exigência e regularidade da solicitação de entrega. Se no ato da entrega não for possível realizar as devidas análises e conferência dos produtos, o responsável pelo recebimento irá emitir o Termo de Recebimento como Provisório, informando no documento que a análise e verificação dos produtos será realizada em outro momento, sendo emitido o parecer com as devidas informações ao(s) fornecedor(es) quanto a necessidade de serem feitas correções, substituições ou devolução de produtos, ou apresentação de parecer favorável e regular quanto as entregas realizadas.

5.8. Os custos referentes ao transporte dos produtos serão de responsabilidade do Contratado, que deverá transportar os gêneros em veículos adequados, recipientes e vasilhames limpos e higienizados, devidamente apropriados para acondicionamento de cada produto a ser transportado.

5.9. Todos os produtos que necessitem de conservação fria deverão ser mantidos em recipientes ou vasilhames adequados, que mantenham a integridade da temperatura mínima de congelamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





- 6.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a cópia de Empenho e Ordem de Compra, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será estabelecido no Termo de Recebimento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega dos produtos, após as devidas análises e verificações, por se tratarem de gêneros alimentícios e que em sua maioria são perecíveis. O recebimento será considerado como provisório quando observadas as situações estabelecidas no item 5.5 deste Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento e parecer detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1.1. 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1.1. 7.22.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).





7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, mediante modalidade de Chamamento Público,

8.2. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, por se tratar de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos previstos na Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020:

8.4. **8.1.4.** Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.5. I – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.6. II – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

8.7. III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.8. IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.9. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

8.10. I – a prova de inscrição no CPF;

8.11. II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.12. III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

8.13. IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.14. V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.15. **8.1.5.** Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

8.16. I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.17. II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

8.18. III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.19. IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.20. V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;





- 8.21. VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.22. VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 8.23. VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 8.24. **8.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município.
- 8.26. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Exercício 2025: Unidade Orçamentária 0602 FME-Recursos do Estado e da União, Projeto / Atividade 12.306.0006.2.056 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Unidade Orçamentária 0602 FME-Recursos do Estado e da União, Projeto / Atividade 12.306.0006.2.057 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 8.27.
- 8.28. Primavera – Pa, em 25 de Fevereiro de 2025.

Rubens Lima Gonçalves
Nutricionista
CRN 7 - 11407

Aprovo o presente termo de referência,

Paulo Henrique Ribeiro da Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 078/2021





ANEXO II - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública nº 001/2025,

O município de Primavera, Estado do Pará, através do Fundo Municipal de Educação, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sr. _____, e de outro lado como CONTRATADO: _____, CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sediado/residente a _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____/____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 06/2010, nº 20/2020, nº 21/2021 e na Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 01/2025, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com o procedimento do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência Chamada Pública para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores de base familiar para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementação do atendimento ao programa nacional de alimentação escolar- pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito em seu Projeto de Venda, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				





2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme listagem dos itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contrato, conforme previsto no contrato;

5.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

5.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025: Atividade: 12.306.0006.2.060 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Atividade: 12.306.0006.2.061 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/Estado. Atividade: 12.361.0006.2064 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE. Atividade: 12.122.0006.2050 – Operacionalização E Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Subelemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O pagamento será feito através do Fundo Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento e remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de ____ % (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de ____ % (____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º ____/20 ____, pela Lei nº 11.947/2009 – PNAE e suas alterações (LEI 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023), Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2024) e Lei nº 8.847, de 9 de maio de 2019 e suas alterações (Projeto de Lei de nº 263/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera-Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera, ____ de ____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ N° 45.082.397/0001-46

Contratante

GRUPO/INDIVIDUAL

CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF _____





ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

MODELO DE PROPOSTA FNDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025.			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência
				6. Nº Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000



www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000



www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000



www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94